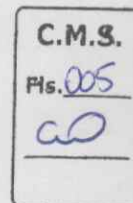




CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO



TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. OBJETO

1.1 Visa o presente termo a **Aquisição de Placas de Espuma Acústica para serem instaladas no Plenário da Câmara Municipal de Sinop, conforme Projeto de Acústica**, as placas de Espuma Acústica serão usadas no revestimento da parte ao fundo do plenário, a aplicação desse material se faz necessário para aumentar a eficiência de absorção do som no plenário da CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, conforme Projeto Aprovado.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A adequação acústica do plenário da Câmara Municipal de Sinop se justifica pela necessidade de garantir o conforto do espaço a sua principal atividade, a adoção deste material se faz necessário para aumentar o coeficiente de absorção no ambiente de um modo geral, eliminando boa parcela do som refletido, promovendo condições de comunicação adequada, também atendem as normas da NBR 9442, baseado nos resultados obtidos e sua comparação com os valores recomendados pela Norma Brasileira NBR 12179-1992, que fixa critérios para tratamento acústico em recintos fechados.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição do Produto	Marca	Und.	Quant. Aprox.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Placas de Espuma acústica modelo Sonex Illtec plano, na cor Galho Seco, marca Sonex ou similar medindo 625x625x 30 mm	Sonex ou similar	M2	86	333,32	28.665,52
TOTAL DOS SERVIÇOS (R\$)						28.665,52

4. INFORMAÇÕES GERAIS

As placas de espuma acústica deverão estar em plena conformidade com as descrições estabelecidas no projeto de Acústica do Plenário APROVADO, bem como em conformidade com as normas da ABNT.

5. REFERÊNCIAS TÉCNICAS MÍNIMAS APLICÁVEIS

• NBR 12179-1992 – Tratamento acústico de recintos fechados, que fixa os critérios para seu tratamento acústico.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

C.M.S.

Pls. 006

ad

- NBR 9442 – Especifica um método para determinação do índice de propagação de chama em materiais de acabamento e revestimento.
- NBR 9178 – Determina as características de queima.
- NBR 9442 – Determinação das densidade.

6. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

- a) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- b) Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- c) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

6.2 Caberá à CONTRATADA:

- a) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso as dependências da Câmara Municipal de Sinop;
- b) Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência e seu anexo;
- c) Entregar os materiais no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da Requisição de Solicitação;
- d) Substituir o material não aceito pela CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprio para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
- e) Comunicar ao Setor de Compras e Licitações, qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1 Os materiais entregues pela CONTRATADA serão recebidos pelo setor de Compras e Licitação juntamente com o Fiscal do contrato, obedecendo ao prazo estipulado na alínea “c”, item 6.2, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento e conseqüente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório;

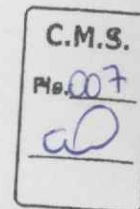
7.2 A entrega dos materiais pela CONTRATADA, e o recebimento pela CONTRATANTE, não implica e, sua aceitação definitiva;

7.3 Caso os produtos sejam, após o recebimento definitivo, considerados irregulares ou defeituosos, serão devolvidos a CONTRATADA, que terá o prazo de 5 (cinco) dias para os substituir, contados a partir da notificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO



8. DA FISCALIZAÇÃO E GARANTIA

8.1 O setor de Compras e Licitações será responsável pelo recebimento do material juntamente com o servidor nomeado o fiscal do contrato.

8.2 A garantia do material, no prazo mínimo estipulado no item anterior, não desonera a CONTRATADA de cumprir as obrigações previstas na Lei nº 8.078 de 11/09/90, e alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos neste Instrumento.

9. CRITERIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 As propostas serão julgadas pelo critério de menor preço por item.

10. DO PREÇO ESTIMADO

10.1 Em conformidade com o Art. 40, inciso X da Lei 8.666/1993, o preço global máximo admitido da presente aquisição é de **R\$ 28.665,52 (vinte e oito mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**.

11. DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

11.1 Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Sinop-MT, localizada no seguinte endereço: Avenida das Figueiras 1.835 – Centro, na cidade de Sinop-MT.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado mediante Nota Fiscal, devidamente atestada pelo responsável, acompanhada Certidão Negativa Conjunta de Débitos – PGFN, Certidão Trabalhista de Débitos - CND e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS, e ocorrerá **em até 05 (cinco) dias** contados da entrega da mesma.

12.2 A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos equipamentos, além do tipo da conta (corrente ou poupança), CNPJ, agência e nome do banco, número da conta, onde deverá ser feito o pagamento, ou ser acompanhada de boleto bancário propriamente discriminado;

12.3 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente aos equipamentos, conforme previsto no histórico da Nota de Empenho;

12.4 O “Atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas;

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **Câmara Municipal de Sinop**;

12.5 Fica a CONTRATADA ciente de que, quando da ocasião do pagamento, será verificado se as condições de habilitação estão mantidas;



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

C.M.S.

Fls. 008

[Handwritten signature]

12.7 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

12.8 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

12.9 A **Câmara Municipal de Sinop** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

12.10 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada no Edital;

12.11 As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, Contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no Edital e ao que dispõe o artigo 62 da Lei 8.666/93 e alterações:

- Elemento de Despesa:

01.031.0001.2001 Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

João Miguel de Matos Cabral
JOÃO MIGUEL DE MATOS CABRAL

Chefe do Departamento de Compras e Licitações